

PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015**

Aos 15 dias do mês de agosto de 2018, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Pregão Presencial nº 39/2015, numeradas do nº 138 ao nº 155, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Luditz dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

156

NOVA SANTA BÁRBARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 194/2019

PARA: Secretaria de Administração

DATA: 01/08/19

ASSUNTO: Aditivo Contrato nº 24/2015

Venho através desta solicitar a Vossa Senhoria aditivo por mais 12 (doze) meses ao contrato nº 24/2015, firmado com a empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, com vencimento em 26/08/2019, cujo objeto é o fornecimento de internet de banda larga, conforme disposto na cláusula décima do referido contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

Atenciosamente,

Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde

Recebido por:

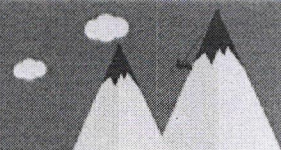
Danie
Nome

[Assinatura]
Assinatura

02, 08, 17
Data

**QUER GANHAR
DINHEIRO
ESCREVENDO?**

CLIQUE AQUI!



Área Cultural

Ciência e Tecnologia - Colunistas - Cultura e Lazer
Educação - Esportes - Geografia - Serviços ao Usuário

Área Técnica

Aviação Comercial - Chat - Downloads - Economia
Medicina e Saúde - Mulher - Política - Reportagens

[Página Principal](#)

**ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M
(Fundação Getúlio Vargas - FGV)**

O que compõe o IGP-M:

O IGP-M/FGV é calculado mensalmente pela FGV e é divulgado no final de cada mês de referência.

O IGP-M quando foi concebido teve como princípio ser um indicador para balizar as correções de alguns títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e Depósitos Bancários com renda pós fixadas acima de um ano. Posteriormente passou a ser o índice utilizado para a correção de contratos de aluguel e como indexador de algumas tarifas como energia elétrica.



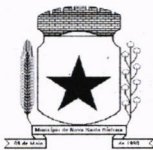
O IGP-M/FGV analisa as mesmas variações de preços consideradas no IGP-DI/FGV, ou seja, o Índice de Preços por Atacado (IPA), que tem peso de 60% do índice, o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), que tem peso de 30% e o Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), representando 10% do IGP-M.

O que difere o IGP-M/FGV e o IGP-DI/FGV é que as variações de preços consideradas pelo IGP-M/FGV referem ao período do dia vinte e um do mês anterior ao dia vinte do mês de referência e o IGP-DI/FGV refere-se a período do dia um ao dia trinta do mês em referência. A cada dez dias a FGV divulga as variações prévias que comporão o índice referente ao período completo analisado.

Atualmente o IGP-M é o índice utilizado para balizar os aumentos da energia elétrica e dos contratos de alugueis.

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Jul/2019	0,40	4,8112	6,4113	1.784,7243
Jun/2019	0,80	4,3937	6,5279	1.777,6138
Mai/2019	0,45	3,5651	7,6587	1.763,5058
Abr/2019	0,92	3,1012	8,6555	1.755,6056
Mar/2019	1,26	2,1613	8,2786	1.739,6013
Fev/2019	0,88	0,8900	7,6157	1.717,9551
Jan/2019	0,01	0,0100	6,7516	1.702,9690
Dez/2018	-1,08	7,5521	7,5521	1.702,7987
Nov/2018	-0,49	8,7264	9,6940	1.721,3897
Out/2018	0,89	9,2618	10,8074	1.729,8660
Set/2018	1,52	8,2979	10,0496	1.714,6060

Ago/2018	0,70	6,6764	8,9114	1.688,9342
Jul/2018	0,51	5,9349	8,2624	1.677,1938
Jun/2018	1,87	5,3974	6,9376	1.668,6835
Mai/2018	1,38	3,4626	4,2712	1.638,0519
Abr/2018	0,57	2,0542	1,8953	1.615,7545
Mar/2018	0,64	1,4758	0,2033	1.606,5969
Fev/2018	0,07	0,8305	-0,4239	1.596,3801
Jan/2018	0,76	0,7600	-0,4140	1.595,2634
Dez/2017	0,89	-0,5326	-0,5326	1.583,2308
Nov/2017	0,52	-1,4100	-0,8777	1.569,2643
Out/2017	0,20	-1,9201	-1,4200	1.561,1463
Set/2017	0,47	-2,1158	-1,4594	1.558,0302
Ago/2017	0,10	-2,5737	-1,7242	1.550,7417
Jul/2017	-0,72	-2,6711	-1,6751	1.549,1925
Jun/2017	-0,67	-1,9652	-0,7837	1.560,4276
Mai/2017	-0,93	-1,3039	1,5736	1.570,9530
Abr/2017	-1,10	-0,3775	3,3678	1.585,7000
Mar/2017	0,01	0,7306	4,8624	1.603,3367
Fev/2017	0,08	0,7205	5,3866	1.603,1764
Jan/2017	0,64	0,6400	6,6608	1.601,8949
Dez/2016	0,54	7,1907	7,1907	1.591,7080
Nov/2016	-0,03	6,6150	7,1374	1.583,1589
Out/2016	0,16	6,6470	8,7985	1.583,6340
Set/2016	0,20	6,4766	10,6777	1.581,1042
Ago/2016	0,15	6,2641	11,5062	1.577,9483
Jul/2016	0,18	6,1049	11,6509	1.575,5850
Jun/2016	1,69	5,9143	12,2193	1.572,7540
Mai/2016	0,82	4,1541	11,0937	1.546,6162
Abr/2016	0,33	3,3070	10,6419	1.534,0371
Mar/2016	0,51	2,9672	11,5682	1.528,9914
Fev/2016	1,29	2,4447	12,0900	1.521,2331
Jan/2016	1,14	1,1400	10,9612	1.501,8591
Dez/2015	0,49	10,5443	10,5443	1.484,9309
Nov/2015	1,52	10,0053	10,6873	1.477,6902
Out/2015	1,89	8,3582	10,0985	1.455,5657
Set/2015	0,95	6,3482	8,3588	1.428,5658
Ago/2015	0,28	5,3474	7,5538	1.415,1222
Jul/2015	0,69	5,0533	6,9639	1.411,1709



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 02/08/2019.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato nº 24/2015.**

Senhorita Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato nº 24/2015, decorrente do Pregão Presencial nº 39/2015, firmado com a empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, cujo objeto é o fornecimento de internet de banda larga. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor mensal de **R\$ 1.814,23** (um mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e três centavos), totalizando **R\$ 21.770,73** (vinte e um mil, setecentos e setenta reais e setenta e três centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludvik dos Santos
Setor de Licitações



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 02/08/2019, informamos a existência de previsão para recursos orçamentários para que seja aditado em **R\$ 21.770,73** (vinte e um mil, setecentos e setenta reais e setenta e três centavos), o contrato nº 24/2015, decorrente do Pregão Presencial nº 39/2015, firmado com a empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, cujo objeto é o fornecimento de internet de banda larga.

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;
002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;
10.304.0370.2030 – Bloco de Vigilância em Saúde;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2980; 2985.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Nova Santa Bárbara, 02/08/2019.


Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



PARECER JURIDICO nº 168/2019

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 024/2015 – COPEL TELECOMUNICAÇÕES

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 024/2015, que tem por objeto a contratação de fornecimento de internet banda larga, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

A Secretaria solicitante justifica a necessidade de aditamento contratual por mais 12 (doze) meses, tendo em vista se tratar de serviço de natureza continuada para manutenção das atividades da Secretaria de saúde, a qual depende de programas online para atendimento da população, em especial para encaminhamento a central de leitos do Estado do Paraná, e para manutenção dos sistemas de informações do SUS.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Ainda, no artigo Art. 65 DA Lei nº 8.666/93, que assim prevê: Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ...

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

161

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 13 de agosto de 2019.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica





SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2015
REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2015

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 24/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga, firmado com a **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, com vigência até **26/08/2019**, para prorrogação por mais 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, conforme previsão constante na cláusula décima do referido contrato, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93. Aplicado o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme previsão constante na cláusula décima segunda do contrato, o aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor mensal de **R\$ 1.814,23 (um mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e três centavos)**, totalizando **R\$ 21.770,73 (vinte e um mil, setecentos e setenta reais e setenta e três centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 02 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

[Voltar](#)[Imprimir](#)

163



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.368.865/0001-66

Razão Social: COPEL TELECOMUNICAÇÕES SA

Endereço: RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO 158 BLOCO A / MOSSUNGUE / CURITIBA /
PR / 81200-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2019 a 02/09/2019

Certificação Número: 2019080400452195594590

Informação obtida em 14/08/2019 15:00:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COPEL TELECOMUNICACOES S.A.
CNPJ: 04.368.865/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:31:11 do dia 20/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2019.

Código de controle da certidão: **600D.D21C.1F5E.3FC4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: COPEL
TELECOMUNICAÇÕES S/A., NA FORMA 165
ABAIXO:**

S/A/I/B/A/M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, (29/04/2019), neste Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, perante este Serviço Notarial, compareceu, como **Outorgante: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.**, sociedade anônima fechada, subsidiária integral da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.368.865/0001-66, com sede na rua José Izidoro Biazetto, 158, Bloco A, Mossunguê, Curitiba-PR; neste ato representada por seu **Diretor Presidente: WENDELL ALEXANDRE PAES DE ANDRADE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, filho de Paulo Alexandre Paes de Andrade Pedrosa de Oliveira e Rosy Terezinha Bially Pedrosa de Oliveira, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.227.004-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 922.335.979-15 e por seu **Diretor de Finanças: RAFAEL MOURA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, filho de Rudi de Oliveira e Fátima Maria Moura de Oliveira, advogado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.741.682-3-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 021.088.479-79, ambos com endereço profissional na rua Coronel Dulcídio, 800, Batel, Curitiba/PR; conforme atos constitutivos, atas de eleições e certidão simplificada expedida em 04/04/2018, devidamente arquivados nestas Notas sob nº 360, às folhas 073/090 da pasta arquivo 208-CS; à folha 068 da pasta arquivo 210-CS; às folhas 231/232 da pasta arquivo 211-CS e às folhas 166/167 da pasta arquivo 234-CS; os presentes identificados, por mim **Eduardo Stadiniski Hartmann, Escrevente Substituto**, conforme documentos de identificação apresentados, cuja capacidade reconheço, do que dou fé. E aí, pelas Outorgantes, através de seus diretores, me foi dito que nomeiam e constituem seus bastante **Procuradores: CARLOS VERNIER DIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, técnico comercial, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.817.008-7-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 031.136.999-59 e **NOEMI RUTH PURIM**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.473.767-3-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 510.749.409-97, ambos com endereço profissional na rua José Izidoro Biazetto, 158, Curitiba-PR; aos quais confere poderes amplos e especiais, para o fim especial de, em **conjunto** ou **separadamente**, em nome da outorgante, assinar contratos de venda de serviços de telecomunicações, no valor máximo de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, firmados pela outorgante com seus clientes; e praticarem, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao





fiel e cabal desempenho do presente mandato. Vedado expressamente o substabelecimento deste instrumento a terceiros. A Outorgante declara, através de seus diretores, ter sido alertada da responsabilidade civil e criminal pelos elementos declaratórios e da autenticidade dos documentos fornecidos por ela, constantes neste instrumento, e que após a sua assinatura, são inalteráveis, isentando esta serventia de todas as responsabilidades decorrentes. Pelas outorgantes, me foi dito através de seus diretores que a presente outorga tem validade até 29/04/2020, expirando então sua validade. Pela Outorgante, me foi dito, através de seus diretores, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, não havendo a necessidade da presença de testemunhas instrumentárias, conforme faculta o artigo 676 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Protocolado sob nº 0002879 em data de 29/04/2019, às 08:49 horas. Eu, (a.), Eduardo Stadiniski Hartmann, Escrevente Substituto, que a escrevi. Eu, (a.), Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia, Tabeliã que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$87,74, (VRC 394,62), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$21,94, FADEP: R\$4,39, ISS: R\$3,51. Selo Digital Nº Kr4Fc.c85vs.b0DyQ, Controle: Ka06s.Wbw4k. (aa.) COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A., WENDELL ALEXANDRE PAES DE ANDRADE DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da Outorgante. COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A., RAFAEL MOURA DE OLIVEIRA, Diretor de Finanças da Outorgante. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia, Tabeliã. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Eduardo Stadiniski Hartmann, Escrevente Substituto, que trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Test^o _____ da Verdade

Eduardo Stadiniski Hartmann
Escrevente Substituto





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

166

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 024/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, e do outro lado a empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158 Bloco A - CEP: 81200240 - BAIRRO: Mossunguê, Curitiba/PR, neste ato representada por sua procuradora, **Sra. Noemi Ruth Purim**, inscrita no CPF nº 510.749.409-97, RG nº 3.473.767-3 SSP/PR, resolvem aditar de comum acordo, o Contrato n.º 024/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Internet banda larga, firmado entre ambos em 31 de agosto de 2015, com vigência de 12 (doze) meses, referente ao Processo de Pregão Presencial n.º 39/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo original, ou seja, até **25/08/2020**, conforme previsão constante na cláusula décima do contrato e disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 86666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica concedido o reajuste de preços, conforme previsão constante na cláusula décima primeira do contrato, parágrafo único, de acordo com a variação no período do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que é de 6,4113%.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica alterado o valor mensal do contrato de **R\$ 1.704,92 (um mil, setecentos e quatro reais e noventa e dois centavos)**, para **R\$ 1.814,23 (um mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e três centavos)**, totalizando **R\$ 21.770,73 (vinte e um mil, setecentos e setenta reais e setenta e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº 08 – Secretaria Municipal de Saúde; 002 –



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

167

Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS; 10.304.0370.2030 – Bloco de Vigilância em Saúde;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2980; 2985.

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 14 de agosto de 2019.

Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante

Noemi Ruth Purim

Copel Telecomunicações S/A – Contratada

Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde - Responsável pelo acompanhamento do contrato



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição Nº 1543 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Quarta-feira, 14 de AGOSTO de 2019.

**Poder
Executivo**

Ano VI

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 73/2018.

REF.: Pregão Presencial n.º 45/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Eric Kondo, e a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.158/0001-61, sediada em Cianorte, Estado do Paraná, sito à Avenida Goiás, 431, Sala 21 e 22 - CEP: 87200-149 - Bairro: Zona 01, Cianorte/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da saúde.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.915,40 (um mil, novecentos e quinze reais e quarenta centavos), mensais, totalizando R\$ 22.984,80 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 14/08/2019.

EXTRATO 4º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 24/2015.

REF.: Pregão Presencial n.º 39/2015.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158 Bloco A - CEP: 81200240 - BAIRRO: Mossunguê, Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Internet banda larga.

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 25/08/2020.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.814,23 (um mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e três centavos), mensal, totalizando R\$ 21.770,73 (vinte e um mil, setecentos e setenta reais e setenta e três centavos)

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 14/08/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 91/2019 – PMNSB - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de refeições (Self Service), preparadas e servidas nas dependências da licitante.

VALIDADE DA ATA: De 12/08/2019 a 11/08/2020.

BENEFICIÁRIA DA ATA: JANAINA SCACCO CHAVES RESTAURANTE

CNPJ sob nº. 11.866.958/0001-86

Rua Quintino Bocaiuva, 674 - CEP: 86020150 - Bairro: Centro, Londrina/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	2	7228	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (Self Service), na cidade de Londrina contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, 03 (três) tipos de saladas, verduras e 02 tipos de carne (branca e vermelha), acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290 ml.		UN	410,00	19,50	7.995,00
TOTAL								7.995,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 92/2019 – PMNSB - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 – PMNSB

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de refeições (Self Service), preparadas e servidas nas dependências da licitante.

VALIDADE DA ATA: De 12/08/2019 a 11/08/2020.

BENEFICIÁRIA DA ATA: JOANA PAULA RIQUENA EIRELI

CNPJ sob nº. 12.816.657/0001-00

Avenida XV de Fevereiro, 213 B - CEP: 86300000 - Bairro: Centro, Cornélio Procópio/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	7231	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (Self Service), na cidade de Cornélio Procópio contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, 03 (três) tipos de saladas, verduras e 02 tipos de carne (branca e vermelha), acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290 ml.		UN	490,00	24,00	11.760,00
TOTAL								11.760,00

A CIDADE REGIONAL

EDITAIS 3

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet banda

larga para a Secretaria de Administração. Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 29/08/2019.

Início do Pregão: Dia 29/08/2019, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 22.222,92 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsh.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br Nova Santa Bárbara, 14/08/2019.

Marce Antônio de Assis Nunes – Progeiro - Portaria nº 080/2018

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 73/2018. REF.: Pregão Presencial nº 45/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Eric Kondo, e a empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.680.158/0001-61, sediada em Cianorte, Estado do Paraná, sito à Avenida Golás, 431, Sala 21 e 22 - CEP: 87200-149 - Bairro: Zona 01, Cianorte/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da saúde.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.915,40 (um mil, novecentos e quinze reais e quarenta centavos), mensais, totalizando R\$ 22.984,80 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 14/08/2019.

Referente ao Contrato nº 24/2015. REF.: Pregão Presencial nº 39/2015.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66, com sede na Rua José Izidoro Biassetto, 153, Bloco A - CEP: 81200240 - BAIRRO: Mossunguê, Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Internet banda larga.

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 25/08/2020.

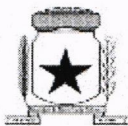
VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.814,23 (um mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e três centavos), mensal, totalizando R\$ 21.770,73 (vinte e um mil, setecentos e setenta reais e setenta e três centavos).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 14/08/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº39/2015**

Aos 21 dias do mês de agosto de 2019, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de pregão presencial nº 39/2015, numeradas do nº156 ao nº 170, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

171

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 173/2020

PARA: Secretaria de Administração

DATA: 14/08/20

ASSUNTO: Aditivo Contrato nº 24/2015

Venho através desta solicitar a Vossa Senhoria o aditivo de prazo por mais 60 (sessenta) dias ao contrato nº 24/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga, firmado com a empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, com vigência até **25/08/2020**, para suprir as necessidades desta secretaria até a conclusão de um novo processo licitatório.

Atenciosamente,

Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde

Recebido por:

Dani
Nome

[Assinatura]
Assinatura

17 / 08 / 2020
Data



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2015
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015

Prezada Senhora,

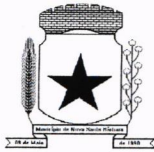
Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 24/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga, firmado com a empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, com vigência até **25/08/2020**, para prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 17 de agosto de 2020.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



PARECER JURIDICO nº 102/2020

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 001/2020 e CONTRATO Nº 002/2020

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 024/2020, que tem por objeto o fornecimento de Internet Banda Larga, para a Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ nº 04.368.865/0001-66.

A Secretaria solicitante justificou a necessidade de aditamento por mais 60 (sessenta) dias, tendo em vista a necessidade de manutenção dos serviços da respectiva Secretaria, nos termos que dispõe a legislação municipal em vigor.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, informa o setor responsável pelo acompanhamento que os contratos vem sendo cumpridos de forma satisfatória, conforme atestado pelos respectivos Secretários Municipais.

Observe-se que, apesar da necessidade de realização de novo procedimento licitatório, a Secretaria solicitante justificou a necessidade de prorrogação do contrato em questão por mais 60 (sessenta) dias, prazo esse suficiente a realização e conclusão do novo procedimento, já inclusive solicitado.

Em sendo assim, atendendo ao solicitado e observado o prazo de vigência do aditamento contratual por mais 60 (sessenta) dias, bem como os documentos reguladores fiscais das empresas, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização dos aditivos requeridos, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

174

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 25 de agosto de 2020.



Maria Christine Wilcken
Procuradoria Jurídica

Inflação

IPCA do último mês

0,36%

Jul/2020

IPCA acumulado de 12 meses

2,31%

Jul/2020

INPC do último mês

0,44%

Jul/2020



O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.

Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF, do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 25/08/2020.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato n° 24/2015.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato n° 24/2015, decorrente do Pregão Presencial n° 39/2015, firmado com a empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob n° 04.368.865/0001-66, cujo objeto é o fornecimento de internet de banda larga. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor mensal de **R\$ 1.856,14 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos)**, totalizando **R\$ 3.712,28 (três mil, setecentos e doze reais e vinte e oito centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludik dos Santos
Setor de Licitações



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 25/08/2020, informamos a existência de previsão para recursos orçamentários para que seja aditado em **RS 3.712,28 (três mil, setecentos e doze reais e vinte e oito centavos)**, o contrato n° 24/2015, decorrente do Pregão Presencial n° 39/2015, firmado com a empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob n° 04.368.865/0001-66, cujo objeto é o fornecimento de internet de banda larga.

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2690;
002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;
10.304.0370.2030 – Bloco de Vigilância em Saúde;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3030; 3031.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Nova Santa Bárbara, 25/08/2020.


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora/CRC 045096/O-4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COPEL TELECOMUNICACOES S.A.
CNPJ: 04.368.865/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:38:46 do dia 24/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2021.

Código de controle da certidão: **9EAF.6481.9C13.A281**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.368.865/0001-66

Razão Social: COPEL TELECOMUNICACÕES SA

Endereço: RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO 158 BLOCO A / MOSSUNGUE / CURITIBA /
PR / 81200-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2020 a 05/09/2020

Certificação Número: 2020080703282528715866

Informação obtida em 25/08/2020 14:16:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



11ª SERVENTIA NOTARIAL

IGNÊS MARIA PRETTI CAETANO - TABELIÃ

FABRÍCIO PEREIRA GODOY - TABELIÃO SUBSTITUTO

Rua Marechal Deodoro, 70 - Térreo, 1º e 2º andares
CENTRO - CURITIBA - PARANÁ - CEP 80.010-010

Fone/Fax: (41) 3224-3623

E-mail: tabelionato.notas@terra.com.br

11º TABELIONATO

LIVRO

FOLHA

180

491-P

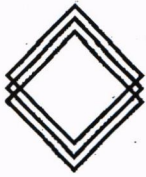
191/192

Protocolo nº 435



PROCURAÇÃO BASTANTE que faz: **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**, na forma abaixo:-

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, (17/03/2020), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nestas Notas, perante mim Escrevente Juramentada, compareceu como **outorgante: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**, sociedade anônima fechada, subsidiária integral da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.368.865/0001-66, com sede na rua José Izidoro Biazetto, 158, Bloco A, Mossunguê, Curitiba-PR; com seus Atos Constitutivos e Simplificada da Junta Comercial atualizada de 10/03/2020, devidamente arquivados nestas Notas às fls. 019/020 no livro nº 080; neste ato representada por seu Diretor Presidente: **WENDELL ALEXANDRE PAES DE ANDRADE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, filho de Paulo Alexandre Paes de Andrade Pedrosa de Oliveira e Rosy Terezinha Bially Pedrosa de Oliveira, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade nº 5.227.004-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 922.335.979-15 e por seu Diretor de Finanças: **ELOIR JOAKINSON JUNIOR**, brasileiro, solteiro, em união estável, filho de Eloir Joakinson e Natalia Joakinson, contador, portador da Cédula de Identidade nº 6.660.520-5/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 023.868.809-74; ambos com endereço profissional na rua Coronel Dulcídio, 800, Batel, Curitiba/PR. Os presentes identificados como os próprios por mim, Escrevente Juramentada, que esta subscrevo, através dos documentos apresentados, acima referidos, e reconheço a identidade das partes e a capacidade para o ato do que dou fé. E aí, pela outorgante, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **FELIPE HENRIQUE PUCHIVAILO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 9.428.180-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 065.358.349-48 e **LUCAS ALEXANDRE KRAUSE**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da Cédula de Identidade nº 8.064.886-3/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 044.682.279-58; ambos com endereço profissional na rua José Izidoro Biazetto, 158, Curitiba-PR; aos quais confere poderes amplos e especiais, para o fim especial de, **em conjunto ou separadamente**, em nome da outorgante, assinar contratos de venda de serviços de telecomunicações, no valor máximo de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, firmados pela outorgante com seus clientes; e praticarem, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **Vedado expressamente o substabelecimento deste instrumento a terceiros**. A outorgante declara, através de seus diretores, ter sido alertada da responsabilidade civil e criminal pelos elementos declaratórios e da autenticidade dos documentos fornecidos por ela, constantes neste instrumento, e que após a sua assinatura, são inalteráveis, isentando esta serventia de todas as responsabilidades decorrentes. Pela outorgante foi-me dito, ainda, que a presente outorga tem validade até a data de **31/03/2021**, expirando, então, a sua validade. Pela outorgante, me foi dito, através de seus diretores finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. **Foi-me apresentada a Guia de Recolhimento sob nº 1400000005592159-6, expedida pelo Funrejus, comprovando o pagamento no valor de**



11ª SERVENTIA NOTARIAL

181

IGNÊS MARIA PRETTI CAETANO - TABELIÃ

LIVRO

FOLHA

RUBRICA

FABRÍCIO PEREIRA GODOY - TABELIÃO SUBSTITUTO

491-P

191/192

11º TABELIONATO

Rua Marechal Deodoro, 70 - Térreo, 1º e 2º andares
CENTRO - CURITIBA - PARANÁ - CEP 80.010-010

Fone/Fax: (41) 3224-3623

E-mail: tabelionato.notas@terra.com.br

Protocolo nº 435

R\$ 19,04, quitada dentro do prazo legal. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorgam, aceitam e assinam, não havendo a necessidade da presença de testemunhas instrumentárias, conforme faculta o artigo 676 do Código de Normas da D. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF 04.368.865/0001-66, HASH Nº 2f50.4f60.9474.0ca0.3dea.5619.7978.9aaa.a661.8166 Negativa; CPF 922.335.979-15, HASH Nº dfc8.9b43.7b0c.1718.b307.7664.158d.b70b.af58.1471 Negativa; CPF 023.868.809-74, HASH Nº 4314.f91f.c1d2.5b4a.7695.49f1.ab2f.40a0.2e60.a7ae Negativa; CPF 065.358.349-48, HASH Nº 170f.3943.e15b.eb51.fa57.8f03.feef.2fde.7752.5156 Negativa; CPF 044.682.279-58, HASH Nº bffa.5185.88d3.d284.e1aa.2b14.e7b1.0479.e553.0dbc Negativa. Ato protocolado em 17/03/2020 sob nº de ordem 435. Eu, (a.), Roseli Aparecida Calegari da Silva, escrevente juramentada, que lavrei e escrevi. Eu, (a.), Ignês Maria Pretti Caetano, Tabeliã, conferi, subscrevi e dou fé. Emolumentos: R\$76,16, (VRC 394,62), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$19,04, ISS: R\$3,05, FADEP: R\$3,81, Total: R\$102,86. Selo Digital Nº kuqFm.vYTvs.IvDyX, Controle: ANH6s.7ZTxG. (aa.) COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, WENDELL ALEXANDRE PAES DE ANDRADE DE OLIVEIRA, Representante do Outorgante e COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, ELOIR JOAKINSON JUNIOR, Representante do Outorgante. Ignês Maria Pretti Caetano, Tabeliã. Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, para que bem e fielmente trasladado, na mesma data do seu próprio original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, *Roseli Aparecida Calegari da Silva*, Roseli Aparecida Calegari da Silva, escrevente juramentada, subscrevo e assino em público e feso.

Em Testº *Roseli Aparecida Calegari da Silva* da Verdade

Roseli Aparecida Calegari da Silva
escrevente juramentada

ROSELI APARECIDA CALEGARI DA SILVA
JURAMENTADA





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

182

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 024/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, e do outro lado a empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158 Bloco A - CEP: 81200240 - BAIRRO: Mossunguê, Curitiba/PR, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Lucas Alexandre Krause**, inscrito no CPF nº 044.682.279-58, RG nº 8.064.886-3 SSP/PR, resolvem aditar de comum acordo, o Contrato n.º 024/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Internet banda larga, firmado entre ambos em 31 de agosto de 2015, com vigência de 12 (doze) meses, referente ao Processo de Pregão Presencial n.º 39/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **23/10/2020**, conforme previsão constante na cláusula décima do contrato e disposto no artigo 57 da Lei nº 8666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica concedido o reajuste de preços, conforme previsão constante na cláusula décima primeira do contrato, parágrafo único, de acordo com a variação no período do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que é de 2,31%.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica alterado o valor mensal do contrato de **R\$ 1.814,23 (um mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e três centavos)**, para **R\$ 1.856,14 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos)**, totalizando **R\$ 3.712,28 (três mil, setecentos e doze reais e vinte e oito centavos)**.

100-100000

... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...

100-100000

... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...

100-100000

... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...

... the ... of ...
... the ... of ...
... the ... of ...

APR 1954



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

183

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº 08 – Secretaria Municipal de Saúde; 001 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2690; 002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS; 10.304.0370.2030 – Bloco de Vigilância em Saúde; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3030; 3031.

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 25 de agosto de 2020.

Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante

Lucas Alexandre Krause

Copel Telecomunicações S/A – Contratada

Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

10/10/10

10

THE GREAT BRITAIN AND IRELAND PATENT OFFICE



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição Nº 1792 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

TERÇA-FEIRA, 25 de AGOSTO de 2020.

**Poder
Executivo**

Ano VII

IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 12/2020.
REF.: Dispensa de licitação n.º 4/2020.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Eric Kondo**, e a empresa **PAULO LUZZI EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.239.146.0001-52, com sede na Rua Osório Ribas de Paula, 94 Andar 1 Sala 10 - CEP: 86800140 - Bairro: Centro, Apucarana/PR.

OBJETO: Locação de tendas tipo pirâmide, com fechamento e piso, visando implantação das medidas previstas no Plano de Contingência de Nova Santa Bárbara, nas ações de prevenção e enfrentamento ao COVID-19.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
PRAZO DO ADITIVO: 30 (trinta) dias do prazo original, ou seja, até 22/09/2020.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
RECURSOS: Bloco de Atenção Básica – COVID-19 – RECURSO FEDERAL.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Maria Christine Wilcken.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 24/08/2020.

EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 13/2020.
REF.: Dispensa de licitação n.º 5/2020.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Eric Kondo**, e a empresa **PAULO LUZZI EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.239.146.0001-52, com sede na Rua Osório Ribas de Paula, 94 Andar 1 Sala 10 - CEP: 86800140 - Bairro: Centro, Apucarana/PR.

OBJETO: Locação de 450 metros de gradil para isolamento das Praças Centrais do Município de Nova Santa Bárbara, visando conter a aglomeração de pessoas e os riscos de contágio, tudo conforme implantação das medidas previstas no Plano de Contingência de Nova Santa Bárbara, nas ações de prevenção e enfrentamento ao COVID-19.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
PRAZO DO ADITIVO: 30 (trinta) dias do prazo original, ou seja, até 27/09/2020.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
RECURSOS: Bloco de Atenção Básica – COVID-19 – RECURSO FEDERAL.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Maria Christine Wilcken.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 24/08/2020.

EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2018.

REF.: Pregão Presencial nº 65/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Andar 29, Sala A - CEP: 04794-000 - BAIRRO: Vila Gertrudes, São Paulo/SP.

OBJETO: Contratação de serviços de seguro - inclusão dos veículos: Mercedes Benz Caminhão Atego 2730k, Ano 2019/2020, Placa BDZ-1C57, Ford KA Sedan, Ano 2020/2020 e Volkswagen Saveiro Robust, Ano 2020/2021, Placa BEE-7F82.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 785,84 (setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do trabalho e Geração de Empregos, Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.
RECURSOS: Secretaria de Obras, do trabalho e Geração de Empregos, Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Maria Christine Wilcken.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 25/08/2020.

EXTRATO 5º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 24/2015.
REF.: Pregão Presencial n.º 39/2015.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, e a **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158 Bloco A - CEP: 81200240 - BAIRRO: Mossunguê, Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Internet banda larga.

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 23/10/2020.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.856,14 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos), mensal, totalizando R\$ 3.712,28 (três mil, setecentos e doze reais e vinte e oito centavos).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Maria Christine Wilcken.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 25/08/2020.